

Proc. 9157/38.

SAAJ

IV/DM.

50

VISTOS E RELATADOS os autos do requerimento de ~~assento~~ Sobrinho & Cia., encaminhado a este Conselho de ordem do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em que essa firma solicita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, por equidade, permissão para recolher em prestações cujo número será arbitrado pelo Instituto o seu débito de contribuições não recolhidas em tempo;

CONSIDERANDO que o Sr. Ministro tem autorizando o pagamento parcelado dos débitos de empregadores que o não efetuaram em tempo hábil;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, opinar favoravelmente ao pedido e mandar encaminhá-lo à deliberação do Sr. Ministro, ressalvando a necessidade de ser cobrada, também, a taxa de 1% ao mês, nos termos do art. 3º do decreto-lei nº 65, de 11 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Magalhães Presidente

b) Eduardo V. Pedernales Relator

Fui presente- a) J. Leonel da Fonseca Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1/1/38